

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XVIII - N° 768- Carnaubais-RN, sexta-feira, 10 de agosto de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ - Vice-Prefeito

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonca.

Vereadores: Expedito Fernandes de Souza

Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas

Norma Siqueira de Melo Oliveira

Eliene Severiano Soares.

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível. Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO № 324/2017**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA – KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, estabelecida na Rua João Celso Filho, 1075 São João Assú/RN, neste ato representado por seu representante legal a Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, brasileira, casada, empresária, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditivar o contrato supracitado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo, em conformidade com o item 3.1 do edital, com amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, IN 02/2008.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO, FINALIDADE e JUSTIFICATIVA.

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto aditamento do contrato de fornecimento de Software de Informática.
- 1.2 O fornecimento do objeto deste Aditivo obedecerá estipulado no instrumento contratual.
- 1.3 A finalidade do presente termo é aditar a vigência do contrato 324/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo aditivo.
- 1.4 Os valores e quantitativos ajustados no contrato permanecem os mesmos, sem alteração; 1.5 – A base legal para o referido aditivo se dá pela
- Cláusula 5º e 14º do referido contrato e pelos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRESCIMO e **PRAZOS**
- 2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período estipulado no contrato, será de R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do período, pagos mensalmente.
- 2.2 O prazo previsto para o referido aditivo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do referido aditivo, podendo ser prorrogável em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – os preços serão mantidos irreajustáveis em conformidade com o este aditivo até o final da sua vigência.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 A despesa com este termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária, nos moldes do contrato aditivado.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 5.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS;

Unid_Orçamentária: 002- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Função_Governo: 04 – Administração Sub_Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Programa de Mord. Das Unidades Administrativas Proj_Atividade: 2003 – Manut. Das

atividades da Sec. Mun. De Administração

ELEMENTO_DESPESA: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica

Código_Redutor: 0047

Fonte de Recurso: 100000000 - 11210000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Cidade de Carnaubais/RN, Sr. Thiago Meira Mangueira e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.0 CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.
- 7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carnaubais/RN, 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA CARNAUBAIS CNPJ 08.294.670/0001-70 CONTRATANTE

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 CONTRATADA

Portaria nº 05 /2018

O (A) PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor (a) ANTONIO DAMASCENO NETO, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 (QUATRO) diária(s), ao Preço unitário de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA em RECIFE-PE, no(s) dia(s) 14,15,16 e 17 de Agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do evento, 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema: O direito à educação e a garantia ao acesso à permanência e à aprendizagem, o mesmo realizar-se-á em Recife-PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se

Carnaubais/RN, 10 de AGOSTO de 2018.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA Prefeito